



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscal do Contrato n.
28.08.001/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Adm. Francisco Rogério Cristino, CRA-CE n. 01904, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n. 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, acerca da indicação de representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRA-CE, em sessão ordinária ocorrida em 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Jairton Maciel Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n. 003, como Fiscal do Contrato n. 28.08.001/2023, celebrado entre o Conselho Regional de Administração do Ceará e a United Car LTDA., resultante do Pregão Eletrônico n. 002/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos para atendimento das necessidades do CRA-CE;

Art. 2º - Compete ao fiscal de contrato designado no artigo anterior:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- II. Verificar a qualidade dos veículos entregues pela contratada, bem como a conformidade com as especificações técnicas estipuladas no contrato;
- III. Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, propondo as medidas corretivas necessárias;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- IV. Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações necessárias para a boa execução do contrato;
- V. Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, documentando eventuais ocorrências e ações tomadas;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, notificando a contratada em caso de atrasos ou descumprimentos;
- VII. Realizar outras atividades relacionadas à fiscalização do contrato que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2023.

Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE